

Handwritten signature and initials



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004

PROTOCOLO

Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano 2007 é celebrado o presente protocolo entre as partes abaixo identificadas, tendo como objecto a celebração de um contrato de comodato tendo em vista promover as actividades lúdicas, culturais e sociais pela população de Ermesinde.

Considerando:

- a) As legais atribuições dos Municípios nas áreas da actividade cultural e da promoção do desenvolvimento social;
- b) Que a promoção da qualidade de vida dos habitantes do concelho de Valongo é uma das prioridades do actual executivo da Câmara Municipal de Valongo;
- c) Que o Centro Social de Ermesinde é uma Instituição Particular de Solidariedade Social;

Atendendo à competência da Câmara Municipal em apoiar ou participar pelos meios adequados no apoio em actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra conforme consagrado na alínea b) do nº 4 do artº 64º no Decreto-Lei nº 169/99 de 18 de Setembro conjugado com a Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e após várias reuniões efectuadas entre esta e o Centro Social de Ermesinde, e por respeito na prossecução dos princípios de participação e de desenvolvimento legalmente consagrados, é outorgado o presente protocolo:

1. Designação dos outorgantes

1.1- Câmara Municipal de Valongo, NIPC 501 138 960, com sede na Av. 5 de Outubro, n.º 160, representada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, como primeiro outorgante.

1.2- O Centro Social de Ermesinde, NIPC 501 412 123 com sede na Rua Rodrigues de Freitas, n.º 2200, 4445-637 Ermesinde, representada neste acto pelo Presidente da Direcção Sr. Dr. Alberto Castro da Silva Carvalho, como segundo outorgante.

2. Objectivos do Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004

- 2.1 A cedência através de um contrato de comodato de um espaço ao nível do rés-do-chão com a área de 60 m² no edifício integrado no lote n.º 58, feita pela Câmara Municipal de Valongo ao Centro Social de Ermesinde por um prazo de trinta anos, destinado a actividades lúdicas.
- 2.2 A promoção da qualidade de vida das populações associado à prática de actividades lúdicas, culturais e ao apoio social para o seu desenvolvimento integrado.

3. Obrigações da Câmara Municipal de Valongo

A Câmara Municipal compromete-se a:

- outorgar o contrato de comodato e ceder o espaço conforme descrição no ponto 2.1, no prazo de seis meses após a entrega do mesmo à Câmara Municipal de Valongo por parte da Firma "Socer -- Ermesinde -- Desenvolvimento Imobiliário, S.a." nos termos da alínea d) do nº 3 do protocolo celebrado entre aquela empresa e a Câmara Municipal de Valongo em 05.07.2006 que se transcreve:

"d) Entregar à Câmara Municipal de Valongo o espaço ao nível do r/c do lote nº 58 com a área de 60 m² completamente pronto no prazo máximo de 18 meses após a emissão da licença de construção;"

4. Obrigações do Centro Social de Ermesinde

O Centro Social de Ermesinde compromete-se a:

- a) aceitar o comodato acima, identificado na planta anexa a este protocolo e outorgar a respectiva escritura, quando solicitado para o efeito pelo Município;
- b) assegurar a manutenção e conservação dos espaços cedidos no âmbito do presente protocolo;
- c) realizar todas as obras necessárias para adaptar o espaço ao fim a que se destina, no prazo máximo de 5 anos a contar da data de emissão do alvará de licenciamento do loteamento onde a fracção se insere;
- d) a não afectar o espaço a um fim diverso daquele para o qual é cedido nem proporcionar a terceiro o uso do espaço, onerosa ou gratuitamente, sob pena de resolução do contrato por parte do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004

e) findo o prazo estabelecido de trinta anos, restituir o espaço à Câmara Municipal de Valongo em perfeito estado de conservação com todas as benfeitorias nele realizadas não podendo exigir pelas mesmas qualquer indemnização.

5. Elementos anexos:

Faz parte integrante do presente protocolo a planta que se anexa na qual se identifica o espaço a ceder.

6. Prazo de validade

As obrigações assumidas por ambos os contraentes da propriedade ficam dependentes da aquisição e registo do espaço ora cedido pelo município de Valongo.

As obrigações acordadas pelas partes no presente protocolo extinguem-se com o cumprimento dos seus objectivos.

O presente protocolo só vinculará as partes depois de submetido à apreciação do órgão Câmara Municipal.

Pelo Município de Valongo,
O Presidente da Câmara.

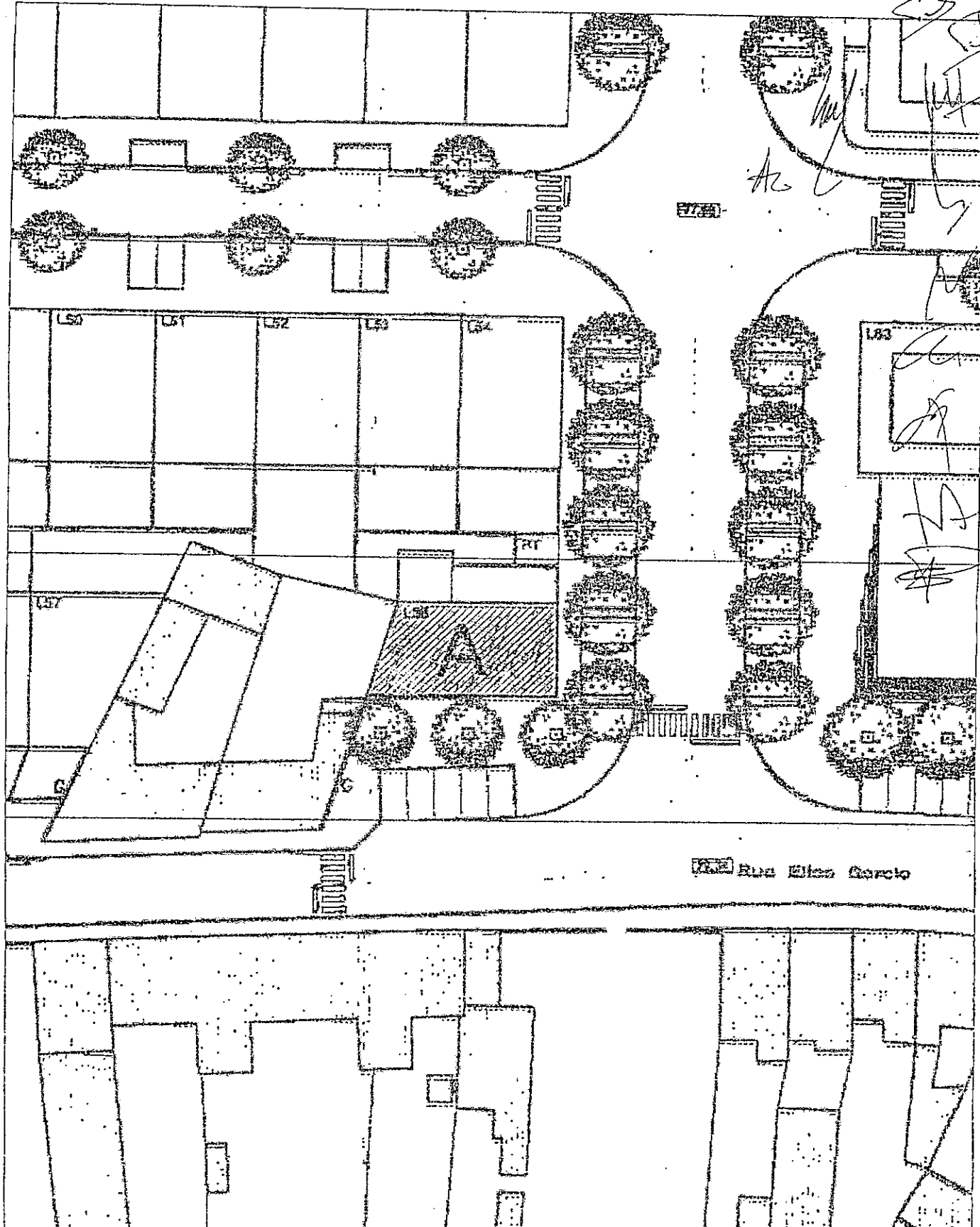
(Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo)

Pelo Centro Social de Ermesinde.

O Presidente da Direcção,

(Dr. Alberto Castro da Silva Carvalho)





CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTARQUICA



DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANISTICA

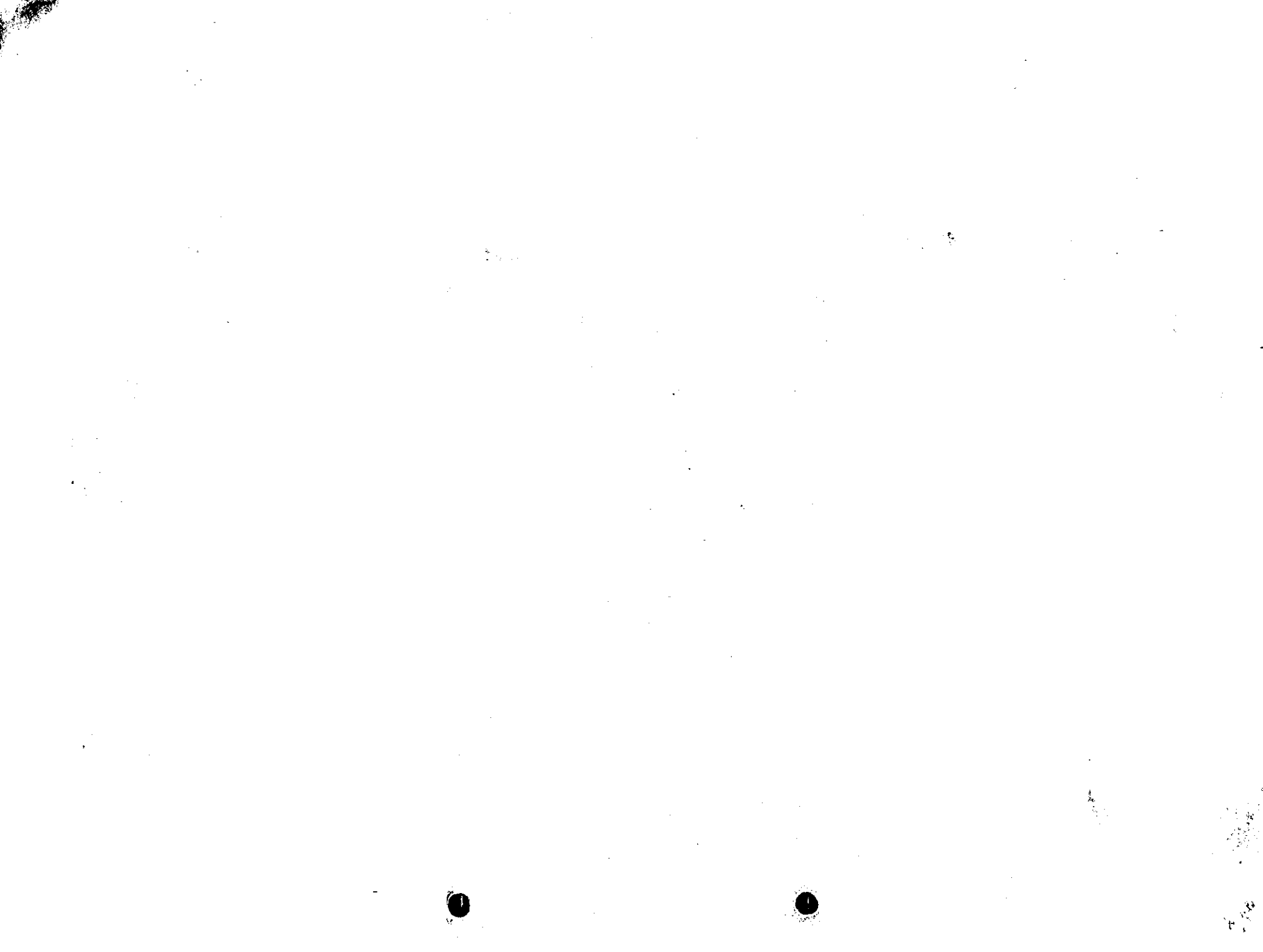


Espaço ao nível do rés-do-chão com área de 60m² no edifício integrado no lote n.º 58, a ceder pela Câmara Municipal de Valongo ao Centro Social de Ermesinde por um prazo de trinta anos, destinado a actividades lúdicas.

ERMESINDE

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

FEVEREIRO / 2007





ANO DE 2007

ASSUNTO

PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO E O CENTRO SOCIAL DE
ERMESINDE

- CEDÊNCIA DE UM ESPAÇO AO NÍVEL DO RÉS-DO-
CHÃO NO EDIFÍCIO INTEGRADO NO LOTE Nº 58 -

